

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 2.120 DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

Denomina Logradouro Público

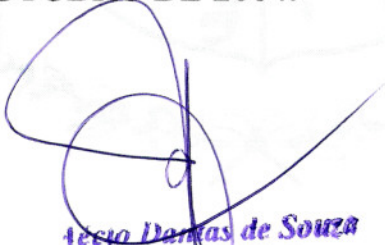
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Avenida Dr. Girson Luis de Moura** ao logradouro público denominado atualmente na planta urbanística de nossa cidade como Av. Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a trocar as placas denominativas no referido local no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 08 DE OUTUBRO DE 2004.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal